



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.705 de 05 de junho de 2014.**  
Autoria: Damião Burmester

*“Altera o Art. 201, inciso II da Lei nº 2.990 de 03 de outubro de 2006 que, Dispõe sobre o Código de Posturas”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 201, inciso II da Lei nº 2.990 de 03 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 201.** São estabelecimentos de comércio essencial:

I.....

II – Farmácias e Drogarias.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis municipais nº 3.343 de 16 de março de 2010 e a Lei nº 3.381 de 08 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária